



LEI MUNICIPAL Nº 010/89



E M E N T A: Dispõe sobre o Orçamento Plurianual de Investimentos, relativo ao triênio 90/91/92, nos termos do Ato Complementar nº43, de 26 de janeiro de 1970 e Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, Estado de Pernambuco, usando das atribuições que lhe são inerentes e conferidas em Lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal' autorizado a dispendere ate a importância de NCz\$ 86.480.000,00 (oitenta e seis milhões, quatrocentos e oitenta mil cruzados novos), correspondente às despesas de capital discriminadas no Orçamento Plurianual de Investimentos para o período de 1990/91/92, de acordo com discriminação abaixo:

ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1990

Unidades Orçamentárias

1.0 PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.....	NCz\$	350.000,00
2.0 GOVERNO MUNICIPAL.....	NCz\$	700.000,00
3.0 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	NCz\$	300.000,00
4.0 SECRETARIA DE FINANÇAS.....	NCz\$	580.000,00
5.0 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CUL. E DESPORTOS.....	NCz\$	3.600.000,00
6.0 SECRETARIA DE TURISMO.....	NCz\$	250.000,00

Continua.....



Continuação.

7.0 SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL....	NCz\$	2.000.000,00
8.0 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.	NCz\$	1.020.000,00
9.0 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.....	NCz\$	<u>5.200.000,00</u>
Sub-Total.....	NCz\$	14.000.000,00

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1991

Unidades orçamentárias

1.0 PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.....	NCz\$	550.000,00
2.0 GOVERNO MUNICIPAL.....	NCz\$	1.100.000,00
3.0 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	NCz\$	530.000,00
4.0 SECRETARIA DE FINANÇAS.....	NCz\$	1.050.000,00
5.0 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULT. DESPORTOS..	NCz\$	8.450.000,00
6.0 SECRETARIA DE TURISMO.....	NCz\$	450.000,00
7.0 SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL....	NCz\$	4.000.000,00
8.0 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.	NCz\$	1.700.000,00
9.0 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.....	NCz\$	<u>8.750.000,00</u>
Sub-Total.....	NCz\$	26.580.000,00

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1992

Unidades Orçamentárias

1.0 PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.....	NCz\$	850.000,00
2.0 GOVERNO MUNICIPAL.....	NCz\$	1.500.000,00
3.0 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	NCz\$	900.000,00
4.0 SECRETARIA DE FINANÇAS.....	NCz\$	1.650.000,00
5.0 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CUL. E DESPORTOS..	NCz\$	14.400.000,00
6.0 SECRETARIA DE TURISMO.....	NCz\$	800.000,00
7.0 SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL....	NCz\$	7.000.000,00
8.0 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.	NCz\$	2.850.000,00
9.0 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.....	NCz\$	<u>15.950.000,00</u>
Sub-Total.....	NCz\$	45.900.000,00



Continuação.

TOTAL DO ORÇAMENTO PLURIANUAL

Unidades Orçamentárias

1.0 PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.....	NCz\$	1.750.000,00
2.0 GOVERNO MUNICIPAL.....	NCz\$	3.300.000,00
3.0 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	NCz\$	1.730.000,00
4.0 SECRETARIA DE FINANÇAS.....	NCz\$	3.280.000,00
5.0 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTOS....	NCz\$	26.450.000,00
6.0 SECRETARIA DE TURISMO.....	NCz\$	1.500.000,00
7.0 SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL.....	NCz\$	13.000.000,00
8.0 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO....	NCz\$	5.570.000,00
9.0 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.....	<u>NCz\$</u>	<u>29.900.000,00</u>
Total Geral.....	NCz\$	86.480.000,00

Artigo 2º - No cumprimento do disposto do artigo 1º, serão observadas em cada exercício, os limites parciais das despesas de capital fixadas no Orçamento Plurianual de Investimentos.

Artigo 3º - Não atingidas no exercício, os limites parciais a que se refere o artigo 2º, as parcelas utilizadas passarão a acrescer as disponibilidades do exercício seguinte destinado ao mesmo investimento.

Artigo 4º - As receitas de capital para o exercício dos programas constantes do mencionado orçamento, serão formadas pelo superávit dos respectivos orçamentos correspondentes, pela obtenção de empréstimos e financiamentos, bem como, pelas demais fontes de enumeradas do parágrafo segundo do artigo 11º da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor apartir de 1º de janeiro de 1990.



Continuação.

TOTAL DO ORÇAMENTO PLURIANUAL

Unidades Orçamentárias

1.0 PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.....	NCz\$	1.750.000,00
2.0 GOVERNO MUNICIPAL.....	NCz\$	3.300.000,00
3.0 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	NCz\$	1.730.000,00
4.0 SECRETARIA DE FINANÇAS.....	NCz\$	3.280.000,00
5.0 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTOS....	NCz\$	26.450.000,00
6.0 SECRETARIA DE TURISMO.....	NCz\$	1.500.000,00
7.0 SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL.....	NCz\$	13.000.000,00
8.0 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO;;;.	NCz\$	5.570.000,00
9.0 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.....	NCz\$	<u>29.900.000,00</u>
Total Geral.....	NCz\$	86.480.000,00

Artigo 2º - No cumprimento do disposto do artigo 1º, serão observadas em cada exercício, os limites parciais das despesas de capital fixadas no Orçamento Plurianual de Investimentos.

Artigo 3º - Não atingidas no exercício, os limites parciais a que se refere o artigo 2º, as parcelas utilizadas passarão a acrescer as disponibilidades do exercício seguinte destinado ao mesmo investimento.

Artigo 4º - As receitas de capital para o exercício dos programas constantes do mencionado orçamento, serão formadas pelo superávit dos respectivos orçamentos correspondentes, pela obtenção de empréstimos e financiamentos, bem como, pelas demais fontes de emendas do parágrafo segundo do artigo 11º da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1990.

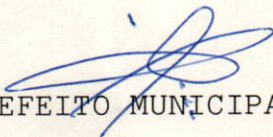
Continua.....



Continuação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Brejo da Madre de Deus, em,
06 de dezembro de 1989.


- PREFEITO MUNICIPAL -

a) José Inácio da Silva.